

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ nº 07237373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700 – Bairro Passaré – CEP: 60.743-902 - Fortaleza (CE), neste ato representado por seu(sua) Superintendente do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste - ETENE, Sr. **FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, brasileiro(a), casado, residente na Rua Vilebaldo Aguiar, 1311, Bloco Lune, Apto. 601, Bairro Cocó, Cep: 60.192-025 em Fortaleza (CE), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1034969 SSP/CE, inscrito no CPF Nº 166.111.283-87, e pelo Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Vila Maria dos Anjos Machado 630, Vicente Pinzon, em Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº CE 01165 JP, emitido pela FENAJ e CPF Nº 204.281.463-68 e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Antonio Carlos, 6627, Prédio da FACE, 2º andar, Pampulha, CEP: 30270-901, em Belo Horizonte (MG), inscrito no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **JOSÉ ALBERTO MAGNO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente na Rua Professor Pimenta da Veiga, 916, Bairro Cidade Nova, CEP: 31170-090, em Belo Horizonte(MG), portador da cédula de identidade nº M 994740, inscrito no CPF nº 011.285.586-53, observando, os disciplinamentos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a colaboração financeira do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para a execução do projeto intitulado “**XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA**”, visando realizar o XVI Seminário sobre Economia Mineira, visando discutir temas de economia, história, demografia e políticas públicas, conforme Projeto, que é parte integrante deste Convênio, apresentado pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** e por este aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Têm-se como objetivos específicos:

1. Oferecer espaço para que a comunidade acadêmica, órgãos públicos e comunidade apresentem e discutam suas reflexões sobre a realidade sócio-econômico-demográfica de Minas Gerais e do Brasil;
2. Propiciar mecanismos de interação entre estas várias instâncias e perspectivas no sentido de permitir a compreensão da realidade e a proposição de políticas que encaminhem soluções para as grandes questões do Estado e do País;
3. Apresentar e debater a produção acadêmica do CEDEPLAR - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da UFMG, mediante significativo esforço de interação com especialistas nacionais e estrangeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma definindo o início e o término para as etapas do trabalho está discriminado no Anexo III, em conformidade com o estabelecido no Projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não-reembolsáveis, oriundos do Fundo de Apóio as Atividades Sócio-Econômicas do Nordeste - FASE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONCEDENTE** aportará ao presente Convênio a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), logo após a assinatura do mesmo, mediante abertura de uma conta de livre movimentação, na Agência Belo Horizonte, do **CONCEDENTE**, em nome de “**CONVÊNIO BNB/IPEAD - XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA**”, somente sendo permitido, movimentação da conta, pagamento de despesas previstas no Projeto, parte integrante deste Instrumento, ou aplicação no mercado financeiro, obedecido ao disposto na Cláusula Sexta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **CONVENENTE** aportará ao Convênio, como contrapartida financeira e/ou não financeira, recursos estimados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes à despesas de pessoal durante o período de vigência do convênio

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos referentes à contrapartida do **CONVENENTE** serão demonstrados nas prestações de contas parcial e final.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As faturas, notas fiscais e/ou recibos correspondentes aos pagamentos efetuados com os recursos objeto deste Convênio, deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e conter identificação (carimbo) com os dizeres “**CONVÊNIO BANCO DO NORDESTE/PEAD - XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA**”. No caso de notas fiscais emitidas na forma eletrônica, estas deverão ser emitidas em nome do **CONVENENTE**, além de conter identificação do presente convênio, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no momento de sua emissão pelos fornecedores dos bens e/ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA:

A equipe executora do Projeto está discriminada no Anexo II e será coordenada pelo Sr. José Alberto Magno de Carvalho, indicado pelo **CONVENENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na eventualidade de substituição do coordenador, o **CONVENENTE** compromete-se a submeter anteriormente o nome do substituto ao **CONCEDENTE**, acompanhado de *curriculum vitae* do mesmo, ficando citada substituição condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** obriga-se a:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros para o **CONVENENTE**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação ao **CONVENENTE**, quando necessário;
4. Examinar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de vistorias e auditorias internas e externas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONVENENTE** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Assegurar os recursos necessários ao acompanhamento técnico e financeiro do Projeto;
3. Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, de acordo com o constante no Projeto aprovado, e no Plano de Aplicação dos Recursos - Anexo I, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, não se permitindo qualquer remanejamento de verbas, nem utilização, fora do prazo estipulado, de saldos porventura registrados, sem a expressa concordância do **CONCEDENTE**, dada por escrito;
4. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento;
5. Encaminhar os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
6. Não efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
7. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento, obrigando-se ainda a não aliená-los por um período mínimo de 10 (dez) anos, sem a expressa concordância do **CONCEDENTE**;
8. Observar a vedação constante do Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000;
9. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, relatório técnico circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, em formulários próprios do **CONCEDENTE**.
10. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Projeto aprovado, devendo

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]

permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, em Agência do **CONCEDENTE**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 01 (um) mês;

11. Utilizar os rendimentos das aplicações, obrigatoriamente, no objeto deste Convênio, com expressa concordância do **CONCEDENTE**, dada por escrito, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
12. Restituir o saldo dos recursos financeiros aportados pelo **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, porventura existentes na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
13. Recolher o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.
14. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no inciso anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio;
15. Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;
16. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
17. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, das Contas do **CONCEDENTE** relativas ao exercício em que for aprovada a prestação ou tomada de contas final deste Convênio.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Instrumento será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A solicitação da **CONVENIENTE**, deve ser formulada antes do final da vigência e, preferencialmente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas dos recursos financeiros decorrentes do presente Instrumento, o **CONVENIENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos:

1. Relatório técnico final das ações relacionadas ao Instrumento, redigidos no idioma português, em documentos impressos e em meio magnético;
2. Relatório Financeiro, em documentos impressos e em meio magnético, contendo as planilhas referente aos itens 3,4,5 e 6, a seguir;
3. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
4. Relação dos pagamentos efetuados, inclusive com recursos da contrapartida, acompanhados de documentos comprobatórios, notas fiscais e recibos, originais ou cópias autenticadas, obrigando-se a, neste último caso, manter os documentos originais na forma prevista no item 17 da CLÁUSULA SEXTA;
5. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio;
6. Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
7. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta do **CONCEDENTE**;
8. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, quando for o caso, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal ou apresentação de, no mínimo, três (3) propostas, incluindo a proposta vencedora.



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam o **CONVENIENTE** à obrigação de ressarcimento de valores atualizados conforme a CLÁUSULA SEXTA e à apuração de responsabilidades, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, além de outras providências de caráter administrativo e civil a serem adotadas pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que o **CONVENIENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio não requer prévio procedimento licitatório para sua celebração entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE**, tendo em vista sua natureza jurídica e a peculiaridade de seu objeto, o que torna inviável a competição e inexigível a licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Subordina-se, no entanto, ao **CONVENIENTE** às demais disposições da Lei 8.666/93, naquilo que lhe for cabível, nos termos do art. 116 da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSE E USO DOS BENS:

Fica assegurado ao **CONVENIENTE** o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Convênio, desde que necessários à continuidade do Projeto/pesquisa, após a sua vigência, observado o disposto no art. 15, do Decreto nº 99.658/90.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONVENIENTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do **CONCEDENTE**, o patrimônio adquirido ou construído com recursos deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos acordado, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou doados, ao seu critério, observada a legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESULTADOS:

O Conveniente fica obrigado a apor logomarca do Banco do Nordeste, quando da confecção de folders, cartazes, banners, cds, dvds, bem como livros e revistas, que resultem diretamente do objeto deste convênio, de modo a não prejudicar a consecução da aprovação da prestação de contas, e posterior devolução dos recursos. Ademais, o **CONVENIENTE**, de forma inequívoca e irretratável, compromete-se a disponibilizar 20% (vinte por cento) dos livros, revistas e assemelhados apoiados pelo **CONCEDENTE**, objeto desta pesquisa, sob pena da rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DOMÍNIO DOS RESULTADOS:

Decorrendo da execução do presente Convênio inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilegio nos termos da Lei 9.279, de 14 de maio de 1995, bem como geração de conhecimentos que propiciem desenvolvimento de tecnologia de produto, processo ou serviço, esses pertencerão à **CONVENIENTE**, na proporção de 80% (oitenta por cento), e à **CONCEDENTE**, na proporção de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

É vedada a realização, com recursos deste Convênio, de despesas com publicidade. A publicidade dos atos relacionados a este Convênio deverá restringir-se as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza (CE) 11 SET. 2014

PELO CONCEDENTE:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Escritório Técnico de Estudos Econômicos
do Nordeste – ETENE

FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Superintendente do Escritório Técnico de
Estudos Econômicos do Nordeste - ETENE

JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA DA SILVA
Gerente do Ambiente de Programas Especiais e
de Fundos de Pesquisa

TESTEMUNHAS:

ASS: _____
Nome: **MICHELE MONTEIRO MATOS**
Nacionalidade: **Brasileira**
Estado Civil: **Solteira**
Profissão: **Auxiliar de Estatística**
Endereço: **Rua Silva Munguabá**
RG. **99002269232** CPF **005.067.243-14**

PELO CONVENIENTE:

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
DE MINAS GERAIS - IPEAD**

JOSÉ ALBERTO MAGNO DE CARVALHO
Diretor Executivo

ASS: _____
Nome: **Edgardo Toledo O. Aragão**
Nacionalidade: **Brasileira**
Estado Civil: **Casado**
Profissão: **Economista**
Endereço: **Rua Monte Alegre, 180**
RG. **M. 2533661** CPF **578.459.516-34**



ANEXO I

BNB/FUNDAÇÃO IPEAD – XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO BANCO DO NORDESTE / FASE

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Hospedagem/Alimentação de 64 participantes por 04 dias para o evento	Verba	256	170,00	43.520,00
Passagens (1)	Verba	15	432,00	6.480,00
TOTAL				50.000,00

Nota (1) Os trechos estão discriminados no projeto.

ANEXO II

EQUIPE TÉCNICA

Nome	Qualificação/Área do Conhecimento	Instituição
Coordenador Geral		
José Alberto Magno de Carvalho	Doutor em Economia	Fundação IPEAD/UFMG
Coordenador Adjunto		
Cássio Maldonado Turra	Doutor em Economia	Fundação IPEAD/UFMG

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Chamada de artigos							
Seleção de trabalhos							
Organização das sessões e mesas							
Edição dos anais							
Preparação do material de apoio							
Edição do programa do evento							
Realização do XVI Seminário							
Entrega de relatório técnico e prestação de contas ao BNB							

ANEXO I V

BNB/FUNDAÇÃO IPEAD – XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

XVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA
Economia, História, Demografia e Políticas Públicas.
15 a 20 de setembro de 2014

A. CURSOS ESPECIAIS**15/09/2014 – Segunda-feira****9h às 10h30**

Auditório Ignácio Rangel

- Curso I – Pensadores do Brasil – Jacob Gorender

Coordenação: Maria Malta (UFRJ)

Professor: Maria Malta (UFRJ)

Sala Maria Regina Nabuco

- Curso II – Planejamento e Desenvolvimento Regional

Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)

10h30 às 10h45 – Café**10h45 às 12h15**

Auditório Ignácio Rangel

- Curso I – Pensadores do Brasil – Ciro Flamarion S. Cardoso

Coordenação: Maria Malta (UFRJ)

Professor: Maria Malta (UFRJ)

Sala Maria Regina Nabuco

- Curso II – Planejamento e Desenvolvimento Regional

Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)

12h15 às 14h – Almoço**14h às 15h30**

Auditório Ignácio Rangel

- Curso I – Pensadores do Brasil – Milton Santos

Coordenação: Maria Malta (UFRJ)

Professor: Bernardo Campolina Diniz (UFMG)

Sala Maria Regina Nabuco

- Curso II – Planejamento e Desenvolvimento Regional

Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG) 2

15h30 às 15h45 – Café**15h45 às 17h15**

Auditório Ignácio Rangel

- Curso I – Pensadores do Brasil – Carlos Drummond de Andrade

Coordenação: Maria Malta (UFRJ)

Professor: Sérgio Alcides (UFMG)

Sala Maria Regina Nabuco

- Curso II – Planejamento e Desenvolvimento Regional

Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)

16/09/2014 – Terça-feira**9h às 10h30**

Auditório Ignácio Rangel

- Curso I – Pensadores do Brasil – Pedro Nava

Coordenação: Maria Malta (UFRJ)

Professor: Sérgio Alcides (UFMG)

Sala Maria Regina Nabuco

- Curso II – Planejamento e Desenvolvimento Regional

Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)

10h30 às 10h45 – Café**10h45 às 12h15**

Auditório Ignácio Rangel

- Curso I – Pensadores do Brasil – Tristão de Athayde

Coordenação: Maria Malta (UFRJ)
 Professor: Maurício Serra (UNICAMP)
 Sala Maria Regina Nabuco
- Curso II - Planejamento e Desenvolvimento Regional
 Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)
12h15 às 14h – Almoço
14h às 15h30

Auditório Ignácio Rangel
- Curso I - Pensadores do Brasil – Mário de Andrade
 Coordenação: Maria Malta (UFRJ)
 Professor: Bruno Borja (UFRJ) 3
 Sala Maria Regina Nabuco
- Curso II - Planejamento e Desenvolvimento Regional
 Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)
15h30 às 15h45 – Café
15h45 às 17h15

Auditório Ignácio Rangel
- Curso I - Pensadores do Brasil – Astrojildo Pereira
 Coordenação: Maria Malta (UFRJ)
 Professor:
 Sala Maria Regina Nabuco
- Curso II - Planejamento e Desenvolvimento Regional
 Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)
B. INSCRIÇÕES E RECEPÇÃO – 13h às 20h
C. EXPOSIÇÃO: “1964: Bibliografia”
 Curadoria: João Antonio de Paula (UFMG/Cedeplar)
 Produção: Fabrício Fernandino (UFMG/EBA)

17/09/2014 – Quarta-feira

Teatro Emílio Moura
8h30 às 9h – Abertura
 - Reitor da UFMG
 - Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG
 - Diretor do Cedeplar/FACE/UFMG
 - Diretora do Instituto de Geociências da UFMG
 - Diretora do Instituto Casa da Glória/IGC/UFMG
 - Coordenador do Seminário
 - Reitor da UFVJM
 - Prefeito de Diamantina
 - Ministro da Ciência e Tecnologia
 - Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

9h às 10h30
 Teatro Emílio Moura
- Mesa-Redonda I: Celso Furtado, Ignácio Rangel e a Economia Brasileira.
 Coordenação: Alexandre Mendes Cunha (UFMG)
 Expositores:
 - Mauro Boianowsky (UNB)
 - Maurício Coutinho (UNICAMP)
 - Cláudia Heller (UNESP) 4
10h30 às 10h45 – Intervalo
10h45 às 11h30

Auditório Ignácio Rangel
- Mesa-Redonda II: Pensamento Econômico Heterodoxo e a Crise Atual
 Coordenação: Cândido Guerra Ferreira (UFMG)
 Expositores:
 - Benjamin Coriat (Universidade de Paris)
 - Fernando Cardim (UFRJ)
 - Pascal Petit (U. Paris)
 - José Arthur Ferreira (UFOP)
 Sala Ciro Bandeira de Melo
- Sessão de História 1: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
 Sala Celso Furtado



- **Sessão de Economia 1:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Daniel Hogan
- **Sessão de Demografia 1:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Vilmar Faria
- **Sessão de Políticas Públicas 1:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
11h30 – 12h30
Teatro Emílio Moura
- **Conferência I: 40 Anos de Debate sobre o Modo de Produção Colonial**
 - Coordenação: Rodrigo Simões (UFMG)
 - Conferencista: Fernando Novais (USP)
- 12h30 às 14h – Almoço**
- 14h às 15h15**
- **Mesa-Redonda III: História do Pensamento Econômico**
 - Coordenação: Carlos Eduardo Suprinyak (UFMG)
 - Expositores
 - Ramon Fernández ()
 - Cláudia Heller ()
 - Hugo Eduardo da Gama Cerqueira (UFMG)
- Sala Ciro Bandeira de Melo
- **Sessão de História 2:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Celso Furtado
- **Sessão de Economia 2:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014 5
Sala Daniel Hogan
- **Sessão de Demografia 2:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Vilmar Faria
- **Sessão de Políticas Públicas 2:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
15h15 – 16h30
Teatro Emílio Moura
- **Mesa-Redonda IV – 20 anos de Plano Real**
 - Coordenação: Wilson Suzigan (UNICAMP)
 - Expositores:
 - João Machado Borges Neto(PUC SP)
 - Carlos Pinkusfeld Bastos (UFRJ)
 - Paulo Paiva(UFMG)
- Sala Ciro Bandeira de Melo
- **Sessão de História 3:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Celso Furtado
- **Sessão de Economia 3:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Daniel Hogan
- **Sessão de Demografia 3:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Vilmar Faria
- **Sessão de Políticas Públicas 3:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
16h30 às 16h45 – Intervalo
- 16h45 às 18h**
Auditório Ignácio Rangel
- **Mesa-Redonda V: Território, Democracia e Diversidade Sociocultural.**
 - Coordenação: Heloisa Soares de Moura Costa (UFMG)
 - Expositores:
 - José Luís Coraggio (UBA)
 - Alfredo Wagner Berno de Almeida (UFAM)
- Sala Ciro Bandeira de Melo
- **Sessão de História 4:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Celso Furtado
- **Sessão de Economia 4:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Daniel Hogan
- **Sessão de Demografia 4:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
Sala Vilmar Faria
- **Sessão de Políticas Públicas 4:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014 6



18h às 19h30

Teatro Emílio Moura

- **Mesa-Redonda VI: O Legado de Marc Bloch**

▪ Coordenação: Amílcar Viana Martins Filho (UFMG)

▪ Expositores:

- Guilherme P. Neves (UFF)

- Caio Boschi (PUC MG)

- Rogério Forastieri (USP)

19h30 às 20h30 – Atividade Cultural I – Lançamento de livros

20h30 às 21h30 - Jantar

18/09/2014 – Quinta-feira

9h às 10h30

Teatro Emílio Moura

- **Mesa-Redonda VII: BRASIL 1964 – 2014: Economia, Política e Cultura.**

▪ Coordenação: Eduardo Albuquerque (UFMG)

▪ Expositores:

- Carlos Eduardo Carvalho (PUC SP)

- Fernando Filgueiras (UFMG)

- César Benjamin (Contraponto)

10h30 às 10h45 – Intervalo

10h45 às 11h30

Auditório Ignácio Rangel

Mesa-Redonda VIII – Mineração, Sustentabilidade e População.

▪ Coordenação: Fabiana Borges Teixeira (UFMG)

▪ Expositores:

- Levi Carneiro ()

- Virgínia Ciminelli (UFMG)

- Alisson Barbieri (UFMG)

Sala Ciro Bandeira de Melo

- **Sessão de História 5:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Celso Furtado

- **Sessão de Economia 5:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Daniel Hogan

- **Sessão de Demografia 5:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Vilmar Faria

- **Sessão de Políticas Públicas 5:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014 7 11h30

às 12h30

Teatro Emílio Moura

- **Conferência II: O Golpe de 1964**

▪ Coordenação: Daniel Aarão Reis Filho

▪ Conferencistas: Elio Gaspari

César Benjamin (Editora Contraponto)

12h30 às 14h – Almoço

14h às 15h15

Auditório Ignácio Rangel

Mesa-Redonda IX – A Experiência do Planejamento no Brasil

▪ Coordenação: Clélio Campolina Diniz (UFMG - MCT)

▪ Expositores:

- Hamilton de Carvalho Tolosa (Unirio)

- Thompson Almeida Andrade (UERJ)

- Marilena Chaves (FJP)

Sala Ciro Bandeira de Melo

- **Sessão de História 6:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Maria Regina Nabuco

- **Sessão de Economia 6:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Daniel Hogan

- **Sessão de Demografia 6:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Vilmar Faria

- **Sessão de Políticas Públicas 6:** trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

15h15 às 16h30

Teatro Emílio Moura



- Mesa-Redonda X: Os Desafios da Saúde em Minas: uma agenda de debates

▪ Coordenação: Mônica Viegas Andrade (UFMG)

▪ Expositores:

- Allan Claudius Barbosa (UFMG)

- Márcio Augusto (UFMG)

- Eugênio Vilaça ()

- OPAS / CONASS

- Francisco Tavares (SES)

Sala Ciro Bandeira de Melo

- Sessão de História 7: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Celso Furtado

- Sessão de Economia 7: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014 8

16h30 às 16h45 - Intervalo

16h45 às 18h

Auditório Ignácio Rangel

Mesa-Redonda XI: Microeconomia e Crescimento Econômico

▪ Coordenação: Eustáquio José Reis (IPEA)

▪ Expositores:

- Mônica Viegas Andrade (UFMG)

- Ricardo Paes de Barros (SAE)

- Rodrigo Reis Soares (FGV-SP)

Sala Ciro Bandeira de Melo

- Sessão de História 8: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Maria Regina Nabuco

- Sessão de Economia 8: Pobreza e Desigualdade - trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

18h às 19h30

Teatro Emílio Moura

- Mesa-Redonda XII: Impactos das Mudanças Demográficas sobre o Mercado de Trabalho no Brasil

▪ Coordenação: José Alberto Magno de Carvalho

▪ Expositores:

- Frederico Melo (DIEESE)

- Cláudio Dedecca (UNICAMP)

- Simone Wajnman (UFMG)

- Ana Hermeto (UFMG)

- Eduardo Rios-Neto (UFMG)

19h30 – 20h30 – Jantar

21h – Atividade Cultural II

19/09/2014 – Sexta-feira

9h às 10h30

Teatro Emílio Moura

- Mesa-Redonda XIII: Sessão Conjunta Cedeplar – Regional Studies Association - Resiliência Financeira e Impactos Regionais

▪ Coordenação: Sally Hardy (Regional Studies Association, United Kingdom)

▪ Expositores:

- Marco Crocco (UFMG)

- Gary Dimsky (Leeds University) 9



10h30 às 10h45 – Intervalo**10h45 às 11h30**

Teatro Emílio Moura

- Mesa-Redonda XIV: Cem Anos da Guerra Mundial: impactos da Guerra na periferia do capitalismo: Portugal, Argentina e Brasil

▪ Coordenação: Bernardo Campolina Diniz (UFMG)

▪ Expositores:

- Maria Alice Rosa Ribeiro (Centro de Memória UNICAMP/UNESP, Campus Araraquara)

- Coimbra

- Inglaterra

Sala Ciro Bandeira de Melo

- Sessão de História 9: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Celso Furtado

- Sessão de Economia 9: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Ciro Flamarion S. Cardoso

- Sessão de Economia 10: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014**11h30 às 12h30**

Teatro Emílio Moura

- Conferência III: Amazônia: para quem?

▪ Coordenação: Roberto Monte-Mór (UFMG)

▪ Conferencista:

- Eduardo Viveiros de Castro (Museu Nacional/UFRJ)

- Alfredo Wagner Berno de Almeida (UFAM)

- João Pacheco de Oliveira (Museu Nacional/UFRJ)

12h30 às 14h – Almoço**14h às 15h15**

Auditório Ignácio Rangel

Mesa-Redonda XV: Bancos Públicos e Financiamento do Desenvolvimento Brasileiro

▪ Coordenação: Mauro Borges Lemos (UFMG - MDIC)

▪ Expositores

- BDMG

- BNDES

- BNB

- BB

- CEF

Sala Ciro Bandeira de Melo

- Sessão de História 10:

Sala Jacob Gorender

- Sessão de Economia 11: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014 10

Sala Celso Furtado

- Sessão de Economia 12: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014**15h15 às 16h30****- Mesa-Redonda XVI: Economia da Cultura**

▪ Coordenação: Ana Flávia Machado (UFMG)

Mesa-Redonda XVII: FJP

Sala Celso Furtado

- Sessão de Economia 13: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Ciro Flamarion S. Cardoso

- Sessão de Economia 14: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014**16h30 – 16h45 - Intervalo****16h45 – 18h**

Teatro Emílio Moura

- Mesa-Redonda XVIII: Geopolítica e Economia no Mundo Contemporâneo: Perspectivas

▪ Coordenação: Gustavo Britto (UFMG)

▪ Expositores:

- José Viegas (Embaixador)

- Paulo Nogueira Batista Jr. (FMI/FGV-SP)

- Alex Callinicos (U. Londres)

- Rubens Ricupero (UNCTAD)

- Javier Vadell (PUC Minas)

Sala Celso Furtado

Sessão de Economia 15: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

Sala Ciro Flamarion S. Cardoso



Sessão de Economia 16: trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014
18h - 19h30

Teatro Emílio Moura

- Mesa-Redonda XIX: Etnia e Cidadania

▪ Coordenação: Roberto Borges Martins (UFMG)

▪ Expositores

- Tukufu Zuberi (U. of Pennsylvania)

- Marcelo Paixão (USP)

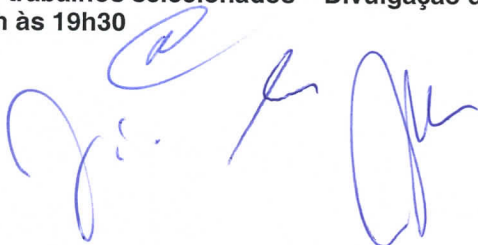
- Paula Miranda-Ribeiro (UFMG)

19h30 – 20h30 - Jantar

21h– Atividade Cultural III

SESSÃO PÔSTER - trabalhos selecionados – Divulgação do resultado: junho/2014

16 a 20/09/2014 – 9h às 19h30





DIRETORIA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pt. 0901447398. Contrato "Master Repurchase Agreement (MRA)". Objeto: Amparar operações de venda com acordo de recompra de títulos estrangeiros com instituição financeira no exterior. Base legal: Lei 4.595, de 1964, art. 10, inciso VIII. Contratada: Daiwa Securities America Inc. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 21.05.09

Pt. 0001035910. Contrato "Master Repurchase Agreement (MRA)". Objeto: Amparar operações de venda com acordo de recompra de títulos estrangeiros com instituição financeira no exterior. Base legal: Lei 4.595, de 1964, art. 10, inciso VIII. Contratada: Banc of America Securities LLC. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 21.07.00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pt. 0001035910. Contrato "Amendment to the Master Repurchase Agreement (MRA)". Objeto: Amparar operações de venda com acordo de recompra de títulos estrangeiros com instituição financeira no exterior. Base legal: Lei 4.595, de 1964, art. 10, inciso VIII. Contratada: Banc of America Securities LLC. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 27.05.08.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 26.529, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto no artigo 10, inciso XII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 1º da Circular nº 2.884, de 6 de maio de 1999, torna público que, das 12h às 12h30 do dia 2 de outubro de 2014, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/7/2015, 1º/10/2015, 1º/1/2016, 1º/4/2016, 1º/7/2016, 1º/10/2016, 1º/1/2017, 1º/1/2018 e 1º/7/2018;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/5/2015, 15/8/2016, 15/5/2017, 15/8/2018, 15/5/2019, 15/8/2020, 15/8/2022, 15/5/2023, 15/8/2024, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045 e 15/8/2050; e

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2017, 1º/1/2018, 1º/1/2021, 1º/1/2023 e 1º/1/2025;

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 50% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11h30 de 2/10/2014, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.selic.br);

IV - divulgação do resultado: 2/10/2014, a partir das 12h30;

V - data de liquidação da venda: 3/10/2014; e

VI - data de liquidação da revenda: 2/1/2015.

2. Na formulação das propostas, limitadas a duas por instituição, deverão ser informados a taxa de juros, expressa sob a forma anual considerando-se 252 dias úteis, com duas casas decimais, e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub do Selic, opção "Lançamento de Propostas" do submenu "Moeda".

4. O resultado será apurado pelo critério de taxa única, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 17h de 2/10/2014, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$m/252 \cdot (n-m)/252$

$P_{Urevenda} = [P_{Uvenda} \times (1 + T_j/100) - C_j] \times (1 + T_j/100)$

Na qual:

$P_{Urevenda}$ = preço unitário de revenda, arredondado na oitava casa decimal;

P_{Uvenda} = preço unitário de venda, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

T_j = taxa de juros definida no quarto parágrafo;

m = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data do pagamento do cupom de juros (*);

C_j = cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso (*);

n = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data de liquidação da revenda (*);

(*) Não havendo pagamento de cupom de juros durante o compromisso, "CJ" e "m" assumem valor zero.

7. As operações cujo título pague cupom de juros até a data do compromisso devem ser registradas no Selic sob o código 1047 e as demais, sob o código 1044.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA FREITAS SIMÃO
Chefe

COMUNICADO Nº 26.530, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap.

O Banco Central do Brasil, considerando o disposto na Resolução 2.939 e na Circular 3.099, ambas de 26 de março de 2002, torna público que, das 09h30 às 09h40 do dia 2 de outubro de 2014, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA) na forma do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico - SCS", daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas instituições	Quantidade de Contratos
03/10/2014	01/06/2015	compradora	vendedora *	até 4.000
05/10/2014	01/09/2015	compradora	vendedora	até 4.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014100300094

2. Serão aceitos no máximo até 4.000 contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

4. Na formulação das propostas, limitadas a cinco por instituição, deverá ser informada a quantidade de contratos e a respectiva cotação, com quatro casas decimais.

5. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com cotação igual ou superior à cotação mínima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

6. O resultado desta oferta pública será divulgado em 2/10/2014 a partir das 09h50.

7. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à BM&FBOVESPA a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros representativa de cupom cambial de cada operação de swap, de acordo com a seguinte fórmula:

$c = [(100 / cot) - 1] \times 36000 / n$, onde:

c = taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 dias corridos, com arredondamento na terceira casa decimal;

cot = cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil;

n = número de dias corridos compreendido entre a data de início do swap, inclusive, e a data de seu vencimento, exclusive.

8. Conforme previsto no Ofício-Circular 033 da BM&F, de 15 de março de 2002, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

9. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA FREITAS SIMÃO
Chefe

COMUNICADO Nº 26.531, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 03/11/2014.

O Banco Central do Brasil, considerando o disposto na Resolução 2.939 e na Circular 3.099, ambas de 26 de março de 2002, torna público que, das 11h30 às 11h40 do dia 2 de outubro de 2014, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA) na forma do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico - SCS", daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas instituições	Quantidade de Contratos
03/11/2014	03/08/2015	compradora	vendedora	até 8.000
03/11/2014	01/10/2015	compradora	vendedora	até 8.000

2. Serão aceitos no máximo até 8.000 contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

4. Na formulação das propostas, limitadas a cinco por instituição, deverá ser informada a quantidade de contratos e a respectiva cotação, com quatro casas decimais.

5. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com cotação igual ou superior à cotação mínima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

6. O resultado desta oferta pública será divulgado em 2/10/2014 a partir das 11h50.

7. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à BM&FBOVESPA a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros representativa de cupom cambial de cada operação de swap, de acordo com a seguinte fórmula:

$c = [(100 / cot) - 1] \times 36000 / n$, onde:

c = taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 dias corridos, com arredondamento na terceira casa decimal;

cot = cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil;

n = número de dias corridos compreendido entre a data de início do swap, inclusive, e a data de seu vencimento, exclusive.

8. Conforme previsto no Ofício-Circular 033 da BM&F, de 15 de março de 2002, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

9. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA FREITAS SIMÃO
Chefe

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Assistência Técnica e Financeira; PARTES: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB - CNPJ 07.237.373/0001-20 e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD - CNPJ - 16.578.361/0001-50; OBJETO: Colaboração financeira do BNB a IPEAD, visando à realização do projeto "XXVI SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA"; FONTE DE RECURSOS: Fundo de Apoio às Atividades Sêcio-Econômicas do Nordeste - FASE; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00; VIGÊNCIA: 7 meses a contar da data de assinatura: 11/09/2014; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Francisco José Araújo Bezerra - Superintendente do ETENE do BNB; José Maurício de Lima da Silva - Gerente de Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa; José Alberto Magno de Carvalho - Diretor Executivo da IPEAD.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 2014/046, relativa ao Processo nº. 2014/580, de 13/05/2014; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de elementos para sinalização externa de imóveis ocupados por Unidades do Banco do Nordeste, compreendendo: faixa primária com logomarca do Banco do Nordeste; faixa primária com logomarca Crediamigo/Agroamigo; faixa complementar; coluna de entrada/agência; portal de entrada; coluna de entrada - Crediamigo/Agroamigo; ícone de fachada; poste vertical de jardim; poste principal de jardim e totem de jardim (ITEM I - Unidades do Estado do Maranhão - Grupo I e ITEM III - Unidades do Estado do Piauí - Grupo I); Contratada: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA ME; CNPJ: 05.502.243/0001-41; Valor estimado: para o Item I - R\$ 200.200,00; Item III - R\$ 199.600,00; Modalidade: Edital de Pregão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.